

Evento: XXVII Seminário de Iniciação Científica

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
ANÁLISE REFLEXIVA¹
PUBLIC POLICIES OF INCLUSION THE DISABLED PERSON: REFLECTIVE
ANALYSIS**

**Carmem Layana Jadischke Bandeira², Cristiane Duarte Christovan³, Marta
Cocco Da Costa⁴**

¹ Trabalho elaborado a partir do projeto de pesquisa “Situações de Violência no Cotidiano de Vida das Famílias de Pessoas Com Deficiência que Residem em Área Rural”.

² Aluna do curso de graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Santa Maria-UFSM/Campus Palmeira das Missões, carminhab.2010@hotmail.com.

³ Aluna do curso de graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Santa Maria UFSM/Campus Palmeira das Missões, crischristovan@hotmail.com.

⁴ Enfermeira Doutora em Enfermagem pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS, docente do curso de Enfermagem da Universidade Federal de Santa Maria-UFSM/Campus Palmeira das Missões, marta.c.c@ufsm.br.

INTRODUÇÃO

O conceito da pessoa com deficiência passou por várias transformações ao longo do tempo, passando do modelo médico para o modelo social, conforme a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Com isso a responsabilidade pelas desvantagens causadas pelas limitações físicas de uma pessoa concentra-se na sociedade e não mais no indivíduo (OMS, 2012).

Com o intento de transformar o protagonismo da pessoa com deficiência na sociedade, a partir de 1990 convencionou-se o termo Pessoa com Deficiência (PCD) para designar indivíduos com diferentes tipos de deficiência. Este novo cenário forçou uma revisão nas práticas e processo no intuito de permitir que todos, independentemente da dificuldade, tenham acesso a bens, serviços e direitos (SASSAKI, 2003; TONINI, 2017).

Com base nisso, a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) em seu artigo 6º, estabelece que todas as pessoas têm direito à educação, saúde, trabalho, moradia, lazer e segurança. Com relação a PCD, esta assegura em sua base legal, o desenvolvimento de políticas públicas para as PCD.

Nessa perspectiva, este estudo tem como objetivo refletir acerca das políticas públicas de inclusão das pessoas com deficiência, potencialidades e desafios.

METODOLOGIA

Trata-se de uma análise reflexiva balizada pela busca de artigos em bases científicas, elaborada a

Evento: XXVII Seminário de Iniciação Científica

partir do projeto de pesquisa “Situações de Violência no Cotidiano de Vida das Famílias de Pessoas Com Deficiência que Residem em Área Rural”, em que busca-se conhecer as condições de vida desse segmento populacional, bem como as políticas públicas de inclusão para garantia de seus direitos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com vistas a garantia dos direitos fundamentais assegurados a PCD pela Constituição Federal de 1988, o inciso II do art. 23º prevê ser competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios tratarem da saúde e assistência pública, da proteção e da garantia dos direitos das pessoas com deficiência. O inciso XIV do art. 24º define que é competência da União, dos Estados e do Distrito Federal garantir a proteção e integração social das pessoas com deficiência. O inciso IV do art. 203º, garante a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. O inciso V deste mesmo artigo, confere o direito a um salário mínimo às pessoas com deficiência que comprovem não possuir meios de se manter. Em relação ao direito à educação, o art. 208º garante o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. O art. 227º confere a necessidade de eliminação de obstáculos arquitetônicos bem como veículos adaptados de transporte coletivo (BRASIL, 1988).

No que se refere ao atendimento das necessidades básica, foi promulgado pelo Congresso Nacional a Lei Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a qual garante o Benefício de Prestação Continuada (BPC) no valor de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência que não tenha condições de prover manutenção de sua vida, nem de ser provida por sua família (BRASIL, 1993).

Para garantir a inclusão social e a cidadania, assegurar e promover o exercício dos direitos e das liberdades da pessoa com deficiência em condições de igualdade, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão, Lei Nº 13.146, de Julho de 2015, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, que tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Com base nessa lei, toda PCD tem direito a receber atendimento prioritário, ao processo de habilitação e de reabilitação, a educação, a moradia digna e ao trabalho de sua livre escolha e aceitação (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 2015).

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015), discorre ainda que acessibilidade “é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social”. Para falar de barreiras, define ser qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso e a circulação com segurança das pessoas, sendo classificadas em arquitetônicas, urbanísticas, nos transportes e nas comunicações.

Como garantia da acessibilidade a PCD, foi redigida em 2004 a Norma Brasileira Operacional (NBR) 9050, manual que estabelece parâmetros técnicos que devem ser observados para elaboração de projetos, construções, instalações e adaptações de edificações, mobiliários, espaços

Evento: XXVII Seminário de Iniciação Científica

e equipamentos (ABNT, 2004). Esses critérios foram estabelecidos visando adequação a direitos estabelecidos constitucionalmente, permitindo acesso a diversos espaços da sociedade principalmente por pessoas que antes eram consideradas incapacitadas (TONINI, 2017).

Como garantia à universalização do atendimento especializado, a Lei nº 10.845 de 5 de março de 2004 instituiu o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com Deficiência. Através dele, o governo federal repassa recursos financeiros às instituições públicas de ensino para contratação de professores e profissionais especializados, bem como material didático e pedagógico adequado, realização de reformas e construções para eliminar barreiras arquitetônicas e ainda oferta de transporte escolar adaptado (BRASIL, 2004).

Considerando a necessidade de proteger a saúde deste seguimento populacional, a Política Nacional de Saúde da pessoa com deficiência, a qual se refere à Portaria do Ministério da Saúde, MS/GM nº 1.060, de 5 de junho de 2002, está direcionada para a inclusão das pessoas com deficiência em toda a rede de serviços do SUS. Esta assegura a PCD o acesso às ações de Unidades de Saúde e serviços de reabilitação, garantindo o direito a consulta médica, ao tratamento odontológico, aos procedimentos de enfermagem, atenção sexual e reprodutiva, aos exames básicos e aos medicamentos que sejam distribuídos pelo SUS; independente de sexo ou idade, todas devem ter respondidas suas necessidades, incluindo seus familiares (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2010).

Em busca de qualificar o atendimento às pessoas com deficiência, a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência promove cuidados em saúde especialmente trabalhos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências, e procura desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências nas fases pré, peri e pós-natal, infância, adolescência e vida adulta (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2013).

Com base nisso, identifica-se que as pessoas com deficiência possuem direitos específicos, garantidos por meio da legislação nacional, mas em decorrência das condições tanto físicas ou intelectuais, limitam o acesso aos direitos e a participação em meio à sociedade, estando distantes dos recursos e das capacidades equivalentes aos demais indivíduos (TONINI, 2017).

Gradualmente o Brasil adota o modelo social como referência para compreender o significado da deficiência, propondo mudanças que visem a reduzir as barreiras arquitetônicas e atitudinais. Dessa forma, reconhecer a existência de necessidades específicas parece ser o ponto inicial para que políticas públicas sejam formuladas levando em consideração demandas reais (TONINI, 2017).

Potencialidade e desafios.....

As políticas públicas voltadas a pessoas com deficiência buscam suprir algo que se inscreve no registro da falta, seja essa falta inerente aos sujeitos ou a falta em que ficam submetidos pela influência da ordem social. Além disso, potencializam a garantia de direitos e de proteção desses indivíduos, por meio da construção de uma sociedade inclusiva, com mudanças nas relações interpessoais em curso, onde possam encontrar condições que favoreçam seu desenvolvimento

Evento: XXVII Seminário de Iniciação Científica

enquanto seres humanos (WANDERER, 2012).

Entretanto, apesar da legitimação constitucional dos direitos fundamentais a PCD no Brasil, sua efetiva concretização é pouco observada. Evidencia-se o desconhecimento por parte da própria PCD e de suas famílias acerca das políticas e dos recursos disponíveis para efetivá-las, o que contribui para agravar desvantagens experimentadas pelas pessoas com deficiência (WANDERER, 2012).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas públicas de inclusão em diferentes níveis reforçam a garantia de dignidade as PCD na construção de uma sociedade inclusiva. Observa-se que houveram avanços no que tange as políticas públicas de inclusão em meio a legislação nacional. No entanto, a sociedade ainda é pouco inclusiva, lenta e dependente de atitudes pró-ativas dos poderes públicos para garantia dos direitos a esse segmento populacional. Dessa forma, lutar pelas políticas de inclusão das PCD é tarefa de todos.

Palavras-chave: Direitos; Pessoa com Deficiência; Enfermagem.

Keywords: Rights; Person with Disability; Nursing.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. **Norma Brasileira Operacional 9050 de 2004**. São Paulo, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993**. Brasília, DF, 1993.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.845 de 5 de março de 2004**. Institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência, e dá outras providências. Brasília, DF, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência**. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Conheça a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência**. Brasília, DF, 2013.

ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. **Lei nº 13.146/2015**. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2015. 65 p.

Bioeconomia:
DIVERSIDADE E RIQUEZA PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SALÃO DO UNIJUI 2019
CONHECIMENTO

21 a 24 de outubro de 2019

XXVII Seminário de Iniciação Científica
XXIV Jornada de Pesquisa
XX Jornada de Extensão
IX Seminário de Inovação e Tecnologia

Evento: XXVII Seminário de Iniciação Científica

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório mundial sobre a deficiência.** São Paulo: SEDPCD, 2012. 334 p.

SASSAKI, R. **Vida Independente:** história, movimento, liderança, conceito, filosofia e fundamentos. São Paulo: RNR, 2003.

TONINI, H; LOPES, M. J. M. Desenvolvimento, cuidado e vulnerabilidade: pessoas com deficiência em áreas rurais do RS. **R. Interd.** v. 10, n. 3, p. 110-124, 2017.

WANDERER, A. **Violência intrafamiliar contra pessoas com deficiência:** discutindo vulnerabilidade, exclusão social e as contribuições da psicologia. 2012. 171 p. Dissertação (Mestrado em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde)- Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2012.